



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 2.270-C DE 2022

Apresentação: 12/11/2025 15:14:05.123 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 2270/2022

RDF n.1

Institui a Semana Nacional de
Enfrentamento da Erotização
Infantil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Enfrentamento da Erotização Infantil, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o dia 12 de outubro, dia da criança.

Art. 2º São objetivos da Semana Nacional de Enfrentamento da Erotização Infantil:

I - promover palestras, debates, seminários e outros eventos para conscientizar a sociedade sobre a nocividade da exposição do corpo infantil;

II - apoiar atividades que desestimulem a erotização infantil;

III - divulgar o impacto negativo da erotização infantil na vida de crianças e de adolescentes;

IV - promover ampla divulgação, por meio de campanhas, nos meios de comunicação e em outros canais de acesso público, para alertar e denunciar qualquer violação dos direitos humanos de crianças e de adolescentes;

V - intensificar parcerias entre o setor privado e o setor público para a proteção de crianças e de adolescentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2025.

Apresentação: 12/11/2025 15:14:05.123 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 2270/2022
RDF n.1

Deputado DIEGO GARCIA
Relator



* C D 2 2 5 1 5 7 6 4 4 4 5 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251576444500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia